Ofício nº 062/GAB/2022 Sumidouro/RJ, 05 de abril de 2023.

Referência: Requerimento nº 006/2023
Ofício nº 20/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva
Prefeito

14:38 13/04/2023 000118 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUM.
PROCESSO 0969/23
RUBRICA 05

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 30 de Março de 2023.

Ofício Nº: 004/2023 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Câmara Municipal de Sumidouro
Ref.: TP nº006/2019 e nº004/2020; Ofícios 032/2021, 041/2021 e 023/2022 - Setor Técnico/SMOTSP
Assunto: Prestação de informações a respeito das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

À Câmara Municipal de Sumidouro,

Em relação aos questionamentos solicitados no Requerimento n° 006/2023, em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços n° 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços n° 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessas obras, vem informar:

Quanto ao item 1: Considerando que: os prazos e cronogramas de ambas as tomadas de preços já foram há muito ultrapassados e não cumpridos pela empresa executora; que tal empresa nunca cumpriu as demandas da fiscalização com exigências de melhorias na qualidade do pavimento asfáltico, nas notificações enviadas durante a execução das obras; e que a fiscalização enviou ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento Jurídico da PMS, no dia 20/07/2021 o **Ofício n° 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSP**, no dia 25/11/2021, o **Ofício n° 041/2021 - Setor Técnico/SMOTSP,** e no dia 06/09/2022 o **Ofício n° 023/2022 - Setor Técnico/SMOTSP** (todos os três em anexo), informando que não mais daria continuidade com os pagamentos e não mais aprovaria ações da empresa na obra até que as adequações estivessem resolvidas; **a Fiscalização nunca aceitou as obras, tampouco emitiu em momento algum um Termo de Aceitação, seja provisório ou definitivo, para nenhuma das duas tomadas de preços mencionadas acima.**

Quanto ao item 2: A fiscalização está há muito tempo ciente das reclamações e da qualidade inaceitável em que tais obras foram executadas, tanto que agiu por diversas vezes de forma a notificar a empresa para executar melhorias e correções, e em vista do não cumprimento dessas exigências, agiu de forma a impedir a continuidade dos pagamentos nesses contratos com essa empresa, também solicitando à gestão municipal as devidas providências para o término desses contratos aplicando as devidas punições à empresa, conforme os ofícios em anexo demonstram.

Quanto aos itens 3 e 5: O Setor Técnico já fez diversas vistorias no local de intervenção dessas obras. Mais especificamente, no dia 14/03/2023, foi feita uma vistoria no local, em que a fiscalização identificou uma extensão aproximada de 1.250 metros lineares de trechos dessa estrada que precisam de ações de reparo, seja trechos que demandam total recapeamento asfáltico da pista, devido à presença de inúmeras imperfeições próximas, seja de trechos onde há problemas pontuais, que também demandam recapeamento em um ponto específico. Tais números e necessidade de ações já foram passadas para a Gestão Municipal, de maneira a tomar as devidas providências.

Quanto ao item 4: Após o envio dos três ofícios em anexo, tanto para o Gabinete do Prefeito, quanto para o Departamento Jurídico da PMS, o Setor Técnico não mais foi informado sobre as medidas administrativas que a Gestão Municipal tomou. Desde então, a fiscalização não aprovou mais nenhum pagamento, aditivo, ou quaisquer documentos pertinentes visando a continuação desses contratos. Pelo contrário, vem cobrando respostas da Gestão Municipal objetivando apenas o término de tais contratos e aplicação das devidas punições à empresa. Como a fiscalização até a presente data não obteve respostas da Gestão Municipal, sugerimos que o Departamento Jurídico da PMS se manifeste a respeito dos trâmites e ações tomadas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 30 de Março de 2023.

Ofício Nº: 004/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Quanto ao item 6: As diversas ações que a fiscalização tomou frente às irregularidades de execução por parte da empresa nesses dois contratos já foram especificadas no presente ofício e nos outros três ofícios em anexo. Nos momentos em que o cronograma do contrato estava vigente, foram produzidas pela fiscalização diversas notificações à empresa, para adequação dos serviços a uma mínima qualidade aceitável. Nenhuma dessas notificações foi atendida de forma satisfatória por parte da empresa. Cabe salientar que a produção de notificações é a única ferramenta administrativa que a fiscalização da SMOTSP dispõe para tentar mitigar, impedir e/ou corrigir erros que as empresas cometem quanto aos contratos de obras. Quando isso não surte efeito, o caminho é enviar a situação ao setor jurídico da Prefeitura Municipal para a tomada de outras medidas administrativas, ou de natureza jurídica.

Cabe ressaltar que a fiscalização usou as ferramentas que possui a disposição (notificações e impedimento de futuros pagamentos) para tentar forçar a empresa corrigir os problemas, mas tal empresa nunca cumpriu com as demandas. Após inúmeras tentativas frustradas, a fiscalização solicitou à Gestão Municipal providências contundentes para finalizar os contratos e aplicar consequentes punições à empresa, momento em que as próximas ações já não cabiam exclusivamente à fiscalização da obra, mas a diversos setores do executivo municipal em conjunto.

No dia 20/07/2021, com o cronograma de obras prestes a vencer, a fiscalização enviou ao Gabinete do Prefeito o Ofício n° 032/2021, relatando as dificuldades que estava enfrentando no desenrolar desses contratos, e solicitando à Procuradoria Geral do Município a tomada de medidas administrativas cabíveis quanto à grave situação em que se encontravam os contratos, salientando que não mais iria liberar qualquer tipo de pagamento à empresa se a mesma não se adequasse às exigências das notificações. Esse ofício consta no Protocolo Administrativo nº 2111/2021. Já no dia 25/11/2021, com o cronograma de obras já vencido, a fiscalização enviou ao Departamento Jurídico da PMS o Ofício n° 041/2021, relatando a impossibilidade de manutenção desses contratos, e solicitando medidas administrativas mais contundentes quanto ao caso.

O Setor Técnico da SMOTSP manteve desde então sua postura de não liberar outros pagamentos à empresa, tampouco liberar quaisquer outros documentos que atestavam a continuidade da obra ou sua aceitação. Informa que já tomou as ações necessárias dentro de suas limitações, mas afirma que as próximas medidas cabíveis quanto a isso estão no escopo dos setores administrativos e jurídicos da Prefeitura Municipal, e não possui informações mais atualizadas quanto a esse caso.

Quanto aos itens 7 e 8: A Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) teve o valor inicial de R$ 1.510.058,48. Houve um aditivo financeiro nesse contrato, visando complementar um colchão de bica corrida na camada inferior em partes da pista para melhorar a compactação de base do pavimento, e a construção de caixas de drenagem adicionais em alguns pontos. Tal aditivo teve o valor de R$ 275.604,19 que fez o valor orçado ir para R$ 1.785.662,67. Desse valor, foram pagos R$ 1.755.833,82, até o momento em que a fiscalização não mais aceitou novos pagamentos à empresa, frente ao não cumprimento das exigências. Também houve aditivos exclusivamente de prazo a esse contrato, considerando diversos fatores como ocorrência de chuvas, a impossibilidade de bloquear completamente o tráfego de veículos na via, a ocorrência da pandemia mundial de COVID-19, dentre outros. Entretanto, mesmo com os aditivos, o prazo da obra venceu em julho de 2021 e a empresa nunca providenciou as correções solicitadas, nem dentro do prazo do contrato, tampouco fora dele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA _____ FLS. 06

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 30 de Março de 2023.

Ofício Nº: 004/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Já a Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020) teve o valor inicial de R$ 609.800,42. Não houve aditivos financeiros ou de prazo nesse contrato. Desse valor, foram pagos R$ 225.759,46 até o momento em que a fiscalização não mais aceitou novos pagamentos à empresa, frente ao não cumprimento das exigências. O prazo desse contrato venceu em agosto de 2021.

Em resumo, um montante de R$ 413.869,81 que estavam contratados não foram pagos à empresa, após a fiscalização não aceitar mais a qualidade dos serviços entregue. Cabe frisar que só foi possível observar definitivamente a má qualidade do pavimento aplicado quando a obra já estava em fase avançada de execução, com boa parte do pavimento já aplicado. A liberação de pagamentos de uma obra pública ocorre em etapas durante a execução dos serviços. Em alguns casos, houve aprovação de pagamento, pois algum determinado trecho de pavimento estava recém-executado e ainda não havia apresentado os problemas que podem ser observados atualmente. Tudo isso justifica um valor expressivo já ter sido pago anteriormente. Isso se agravou porque também houve um período de tempo durante a execução das obras, desde que a fiscalização começou a enviar notificações solicitando melhorias na qualidade do pavimento, e foi observando o cumprimento inadequado ou total descumprimento das exigências por parte da empresa, até o momento em que a fiscalização não viu mais possibilidade de continuar da maneira como estava e parou de aceitar novos pagamentos e solicitou à Gestão Municipal o término desses contratos.

Também cabe frisar que o aditivo financeiro da TP 004/2020 ocorreu durante as etapas iniciais de preparação da base da pista, momento em que ainda não era possível observar a má qualidade do pavimento asfáltico que foi futuramente empregado. Tal aditivo compreendeu itens e serviços complementares que não estavam na planilha orçamentária original e eram necessários para melhor compactar a camada de base para receber o pavimento, e melhor adequar a drenagem de águas pluviais ao longo da via. Esses serviços adicionais foram efetivamente executados nas etapas iniciais, por isso foram pagos. Foram a má qualidade da emulsão asfáltica empregada nas etapas finais do pavimento, e a má gestão da empresa, as principais causas dos problemas no pavimento observados atualmente.

Em resumo, naquelas etapas iniciais, o aditivo financeiro em questão foi justificado e teve embasamento técnico. Obviamente, ainda não era possível prever a forma inadequada que a empresa executaria as etapas finais do pavimento, caso contrário a fiscalização não teria aprovado nenhum tipo de pagamento ou aditivo para essa empresa. Os pedidos de aditivo, uma vez embasados tecnicamente pela fiscalização, são encaminhados para o Departamento de Licitações da PMS e depois para a autorização e aprovação final do Prefeito Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA _____ FLS. 07

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

COPIA ANEXA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 20 de Julho de 2021.

Ofício Nº: 032/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA
Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Sumidouro/RJ
Ref.: Tomadas de Preços nº 006/2019 e nº 004/2020
Assunto: Comunicação a respeito do andamento das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sumidouro-RJ,

Em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, como órgão de fiscalização dessas obras, vem comunicar:

Ambas as obras estão apresentando problemas graves, seja em face de má execução e do emprego de materiais de má qualidade, seja em face de um demasiado atraso na entrega dos serviços. A empresa executora das obras é a CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43, vencedora de ambos os certames licitatórios mencionados acima.

O emprego de emulsões asfálticas de má qualidade em diversos pontos da pavimentação gerou uma pista de rolagem com inúmeros buracos, fissuras, áreas degradadas e trechos com material granular solto, o que vem prejudicando demasiadamente a população que trafega nessas vias. Esses diversos danos já foram apontados à empresa executora em momentos anteriores, portanto é fato conclusivo que a mesma detém conhecimento da necessidade imediata de executar reparos na pista, não só pontuais, mas também abrangentes, que também consigam reestruturar a pista de forma a evitar o surgimento futuro de novos danos.

Essa pavimentação está recém executada, e de forma muito precoce está apresentando em diversos pontos, problemas característicos de pavimentações já degradadas, fato esse que está indicando uma baixa qualidade de materiais empregados nesses pontos específicos. Tendo isso em vista, **comunicamos ao Gabinete do Prefeito que não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços** até que todos os problemas que se manifestaram nos serviços já executados anteriormente sejam devidamente sanados, e que a empresa execute um rigoroso controle de qualidade nos materiais (com destaque para o tipo e qualidade de emulsão asfáltica empregada) a ser utilizados para os reparos e para os próximos trechos a ser executados.

Em breve o Setor Técnico da SMOTSPMA estará providenciando uma nova notificação à empresa executora. Contudo a mesma já foi comunicada anteriormente, e de forma recorrente sobre o aparecimento desses danos (conforme demonstram os documentos em anexo), sendo que em todas as ocasiões em que foi cobrada, a mesma nos respondeu que iria providenciar de maneira imediata aos reparos. De fato, por vezes foram executados pela empresa reparos pontuais nos danos que surgiram, mas nunca foram executados reparos abrangentes (conforme mencionamos anteriormente) que estruturem melhor o pavimento da pista, substituindo completamente a emulsão de má qualidade nos trechos em que foi empregada. Ou seja, a possibilidade de surgimento de novos danos sempre foi grande, e é justamente o que vemos observando no decorrer das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA FLS. 02

COPIA ANEXA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 20 de Julho de 2021.

Ofício Nº: 032/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA
Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Sumidouro/RJ

Cabe ao Setor Técnico também esclarecer que, apesar de terem sido identificados esses problemas pela fiscalização, e solicitada à empresa executora por diversas vezes a correção e reparos, foi dada a continuidade no andamento dos serviços. Primeiramente porque a empresa sempre vinha corrigindo, apenas pontualmente, os danos apontados pela fiscalização.

E mais importante: as duas vias que estão sendo pavimentadas são de grande importância para as comunidades locais e toda a região, por servirem de acesso principal de tráfego e escoamento de produtos agrícolas. Portanto, possuem alto fluxo de veículos constantemente. Por causa disso, visando não obstruir as atividades de asfaltamento, e tendo como principal objetivo fornecer a pavimentação asfáltica o mais brevemente possível para a população, a fiscalização entendeu que não seria vantajoso paralisar a obra como forma de punição para que a empresa executasse as correções na pista.

Contudo, no presente momento, após o reaparecimento de danos na pista, e com a possibilidade de manifestações futuras de novos danos, a fiscalização não pode mais manter essa postura anterior, uma vez que, aproveitando da boa vontade demonstrada pela fiscalização (guiada pelo desejo de atender à população), a empresa nunca executou os reparos estruturais necessários para impedir o surgimento de novos danos na pista. Portanto, embasados nessas informações, não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços até que todos os reparos estruturais estejam executados e a pista apresente uma boa qualidade em sua superfície.

Salientamos também que o não cumprimento dessas demandas por parte da empresa implicará em medidas administrativas cabíveis por parte da fiscalização, que acionará o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal se for necessário.

Aproveitando que mencionamos o desejo por parte da fiscalização de garantir o asfaltamento daquelas vias de forma célere à população, cabe também salientarmos a questão do não cumprimento dos prazos da obra por parte da empresa executora.

Entendemos que no decorrer da obra houve inúmeros fatores de atraso que fogem ao controle das partes envolvidas (ocorrência de chuvas constantes em determinado momento, a pandemia mundial de COVID-19, o constante fluxo de veículos, dentre outros fatores). E pensando nisso foram providenciados pela Prefeitura Municipal diversos aditivos de prazo aos contratos, estendendo de forma muito considerável o prazo original das obras. Ainda assim, a empresa não conseguiu cumprir os prazos, mesmo tendo sido aditivados. Abaixo relacionamos como estão na presente data a relação entre prazos e execução física e financeira de cada obra:

Tomada de Preços nº 006/2019: O prazo do contrato (já aditivado em 16 meses) venceu em 14/06/2021. Os trechos abrangidos por essa licitação foram pavimentados, mas por conta da ocorrência constante de danos na pista e do não solucionamento deles por parte da empresa, a fiscalização não pagou todo o valor contratado, ainda restando o montante de R$ 29.828,85 a pagar.

Tomada de Preços nº 004/2020: O prazo do contrato vencerá em 10/08/2021 (muito próximo do vencimento). Os trechos abrangidos por essa licitação estão em cerca de 37% executados, e ainda resta o montante de R$ 384.040,96 a pagar. Considerando o andamento dessa segunda licitação e a proximidade com o vencimento do prazo, é cabível informar que a empresa não conseguirá cumprir o prazo estipulado em contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA FLS 09

CJRA ANEXO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 20 de Julho de 2021.

Ofício Nº: 032/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA
Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Sumidouro/RJ

Por conta de todas as questões apontadas anteriormente, e em vista do não cumprimento do prazo na segunda licitação, a fiscalização também informa que não irá providenciar aditivo de prazo a esse segundo contrato, uma vez que o mesmo teve uma vigência de 365 dias após a assinatura da ordem de serviço, tempo mais do que necessário para a completa execução das atividades, mesmo considerando os agravantes que estamos experienciando por conta da pandemia de COVID-19.

Em resumo, comunicamos que só estaremos agindo de forma a conceder novos pagamentos à empresa mediante uma efetiva correção das falhas de execução na pista, e que não estaremos coniventes com o não cumprimento do prazo contratual da segunda licitação, cujo vencimento se aproxima em poucos dias. No cenário mais provável, do vencimento desse prazo sem a devida conclusão da obra, caberá à administração municipal decidir se irá conceder mais prazo à empresa para concluir as atividades.

Após ciência, solicito encaminhamento dessa documentação para o Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município, para prosseguimento.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA CA FLS. 10

COPIA ANEXA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 25 de Novembro de 2021.

Ofício Nº: 041/2021 – Setor Técnico/SMOTSPMA
Para: Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município
Ref.: Tomadas de Preços nº 006/2019 e nº 004/2020; e Ofício 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSPMA
Assunto: Atualização a respeito do andamento das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

Ao Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município,

Em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, como órgão de fiscalização dessas obras, vem comunicar:

Em nova vistoria de fiscalização ao local das obras, realizada no dia 22/11/2021, constatou-se que até aquela data ainda não havia sido concluídas as atividades de obra de pavimentação asfáltica no local. Foi constatado que, da parte que cabe à execução das obras em questão, um trecho da Estrada Municipal SU-02, com cerca de 300 a 400 metros de extensão, ainda não havia recebido pavimento asfáltico, estando apenas com a base em pó de pedra executada. Informamos que o prazo de execução do contrato já se esgotou.

Também foi constatado que o pavimento já executado permanece com má qualidade, apresentando buracos, crateras, irregularidades na superfície, material granular solto e diversos problemas pontuais ligados à má qualidade de execução e dos materiais empregados.

Comunicamos que a empresa executora das obras, CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43, não providenciou nenhuma das correções apontadas nas duas últimas notificações providenciadas pela fiscalização (uma no dia 12/08/2021 e outra no dia 25/10/2021). Ambas as notificações foram enviadas para a empresa executora, mas a mesma não respondeu nenhuma delas e não cumpriu nenhum dos prazos estipulados pela fiscalização para a correção dos danos e erros de execução apontados. Ambas as notificações seguem anexas à presente documentação.

Em resumo, a situação apontada em julho de 2021, pelo Ofício n° 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSPMA, permanece. A obra está irregular e com má qualidade de execução. **Reiteramos que não estaremos dando continuidade aos pagamentos dos próximos serviços**. E considerando a falta de respostas e ações por parte da empresa executora, não vislumbramos mais a possibilidade da correção de todos os problemas que se manifestaram nos serviços já executados anteriormente, e da execução de um rigoroso controle de qualidade dos materiais.

Portanto, solicito desse departamento jurídico medidas administrativas cabíveis, frente ao total descumprimento do contrato. Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA FLS 11

CÓPIA ANEXA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 06 de Setembro de 2022.

Ofício Nº: 023/2022 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município
Ref.: TP nº 006/2019 e nº 004/2020; Ofícios 032/2021 e 041/2021 - Setor Técnico/SMOTSP
Assunto: Prestação de informações a respeito das obras de asfaltamento das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, e medidas administrativas cabíveis.

Ao Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do Município,

Em relação aos questionamentos solicitados pela Câmara Municipal de Sumidouro, no Requerimento n° 041/2022, em relação às obras públicas de **Pavimentação Asfáltica de trechos das Estradas Municipais SU-02 e SU-05, entre as localidades de Lagoa, Botafogo e Benfica**, em duas licitações distintas, pela **Tomada de Preços nº 006/2019 (proc. Adm. 2057/2019) e Tomada de Preços nº 004/2020 (proc. Adm. 1431/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessas obras, vem informar:

Quanto ao item 1: O prazo de execução da obra em questão já foi finalizado, sendo que a empresa executora não cumpriu o cronograma físico-financeiro estipulado e não concluiu as atividades de obra com uma qualidade minimamente aceitável.

Quanto ao item 2: De acordo com a legislação, o prazo de garantia de uma obra pública, para danos causados por má execução dos serviços, é de cinco anos após a conclusão da obra e emissão do seu Termo de Aceitação Definitivo. No caso dessas obras em questão, a fiscalização já enviou anteriormente a essa procuradoria documentos atestando a impossibilidade de dar continuidade à fiscalização e andamento desses contratos, por diversas razões de descumprimento dos dispostos contratuais por parte da empresa, seja por descumprimento de prazos, e principalmente por má execução e má qualidade dos serviços. Portanto, em momento algum foi emitido pela fiscalização do Setor Técnico da SMOTSP um Termo de Aceitação, seja provisório ou definitivo, para as duas Tomadas de Preços mencionadas acima.

Quanto ao item 3: Nos momentos em que o cronograma do contrato estava vigente, foram produzidas pela fiscalização diversas notificações à empresa (seguem em anexo), para adequação dos serviços a uma mínima qualidade aceitável. Nenhuma dessas notificações foi atendida de forma satisfatória por parte da empresa. Cabe salientar que a produção de notificações é a única ferramenta administrativa que a fiscalização da SMOTSP dispõe no momento, para tentar mitigar, impedir e/ou corrigir erros que as empresas cometem quanto aos contratos de obras. Quando isso não surte efeito, o caminho é enviar a situação ao setor jurídico da Prefeitura Municipal para a tomada de outras medidas administrativas, ou de natureza jurídica.

No dia 20/07/2021, com o cronograma de obras prestes a vencer, a fiscalização enviou a essa procuradoria o **Ofício n° 032/2021 - Setor Técnico/SMOTSP**, relatando as dificuldades que estava enfrentando no desenrolar desses contratos, e solicitando à Procuradoria Geral do Município a tomada de medidas administrativas cabíveis quanto à grave situação em que se encontravam os contratos, salientando que não mais iria liberar qualquer tipo de pagamento à empresa se a mesma não se adequasse às exigências das notificações. Esse ofício consta no Protocolo Administrativo nº 2111/2021. Complementarmente a isso, no dia 25/11/2021, com o cronograma de obras já vencido, a fiscalização enviou a essa procuradoria o **Ofício n° 041/2021 - Setor Técnico/SMOTSP**, relatando a impossibilidade de manutenção desses contratos, e solicitando medidas administrativas mais contundentes quanto ao caso. Ambos os ofícios seguem em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA FLS. 12

CÓPIA ANEXA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 06 de Setembro de 2022.

Ofício Nº: 023/2022 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Em relação aos desdobramentos do Protocolo Administrativo nº 2111/2021, e às medidas administrativas e/ou jurídicas tomadas pela administração pública, o Setor Técnico da SMOTSP informa que não teve mais informações a respeito do andamento dessas atividades, e manteve desde então sua postura de não liberar outros pagamentos à empresa executora dos serviços, tampouco liberar quaisquer outros documentos que atestavam a continuidade da obra ou sua aceitação.

Em resumo, o Setor Técnico da SMOTSP, como órgão técnico e de fiscalização, mantém seu posicionamento de não aceitação da continuidade desses contratos, devido à má qualidade dos serviços entregues. Informa que já tomou as ações necessárias dentro de suas limitações, mas afirma que as próximas medidas cabíveis quanto a isso estão no escopo dos setores administrativos e jurídicos da Prefeitura Municipal, e não possui informações mais atualizadas quanto a esse caso.

Portanto, solicitamos desse departamento jurídico que sejam fornecidas informações mais atualizadas a respeito do andamento do Protocolo Administrativo nº 2111/2021 e das medidas que foram tomadas, para que seja fornecida à Câmara Municipal de Sumidouro uma resposta mais contundente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 0969 / 23
RUBRICA FLS. 13